



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Coordenadoria de Apoio Administrativo
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul,
Brasília/DF - CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO

Informamos que o Contrato **Nº 4/2020**, que tem por objeto fornecimento de lanche *in natura* para os colaboradores do CFA, encontra-se próximo à data do término da vigência que é no próximo dia **26/08/2021**. Informamos, ainda, que consta no contrato inicial a cláusula sexta que autoriza a prorrogação da sua vigência.

O serviço prestado pela empresa é de natureza contínua e, por isso, conforme consta no art. 57, inc. II, da lei 8.666/93, é elegível à prorrogação contratual.

A empresa **PÃO E PRONTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTO LTDA ME** realizou o serviço de forma satisfatória, cumprindo com todo os requisitos exigidos nos termos do contrato e respectivos aditivos.

Por tais informações apresentadas, solicitamos ao Sr. Diretor Francisco Rogério Cristino autorização para continuarmos o processo de renovação solicitando pesquisa de mercado, em conformidade com a IN nº 73/2020, e questionando a atual prestadora de serviço quanto à intenção de renovar.

Adm. Isaías Alves dos Santos
Coordenador de RH e Apoio Adm.
CRA-DF 21.582

De Acordo,

Adm. Francisco Rogério Cristino
Diretor Administrativo e Financeiro
CRA-CE nº 1.904



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Isaías Alves dos Santos, Coordenador(a) de Recursos Humanos e Apoio Administrativo**, em 27/07/2021, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Rogério Cristino, Diretor(a)**, em 28/07/2021, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0941467** e o código CRC **7C9C00CC**.

Referência: Processo nº 476900.002176/2021-35

SEI nº 0941467



Lucas Vilarinho e Silva <lucasvilarinho@cfa.org.br>

RENOVACAO CONTRATUAL

pao e pronto <licitacoespaoepronto@gmail.com>

27 de julho de 2021 15:58

Para: lucasvilarinho@cfa.org.br, Isaias Alves dos Santos <isaiassantos@cfa.org.br>, crh@cfa.org.br

Boa tarde

Segue em anexo declaração de aceite para renovação contratual, solicitando também o reajuste do INPC conforme previsto.

Débora Queiros

Assistente de Licitações

Telefone: (61) 3399-8992 Celular: (61) 99196-9352

Pão e Pronto Ind e Com de Alimentos Ltda - EPP

[ADE Conjunto 14, Lote 03 - Águas Claras](#)

CEP 71988-000 Brasília-DF



DECLARAÇÃO DE ACEITE.pdf

160K

DECLARAÇÃO DE ACEITE

AO CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Renovação Contratual do Processo Nº 04/2020

A empresa **PÃO E PRONTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.912.912/0001-93** e IE/DF sob o nº 0752274700112, estabelecida na ADE CONJUNTO 14 LOTE 03, AGUAS CLARAS-DF CEP: 71.988-000 Fone: (61) 3399-8992 e-mail: licitacoepaoepronto@gmail.com, por intermédio do seu procurador legal a Sra. DEBORA BENTO QUEIROS, portador do RG: 2458002 SSPDF e do CPF: 045.447.761-98, Declara em atenção a vossa solicitação que há sim interesse na prorrogação do contrato mencionado no prazo de 12 (doze) meses, e respeitosamente requeremos o reajuste de preço conforme variação do INPC/IBGE para os itens do pregão, de acordo com a cláusula 9ª parágrafo 9.1 9.2 do Contrato nº 4/2020.

Caso seja de interesse da administração do CFA, a requerente desde já se coloca a inteira disposição.

Nos termos pedimos deferimento.

Brasília-DF, 27 de Julho de 2021



INSCRIÇÃO NO CNPJ
10.912.912/0001-93
INSCRIÇÃO NO CP/DF
07.522.747/001-12
PÃO E PRONTO INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADE CONJUNTO 14 LOTE 03
CEP 71988-000 - AGUAS CLARAS
BRASÍLIA - DF

DEBORA BENTO QUEIROS
Procurador Legal
R.G 2458002 – SESP/DF CPF: 045.447.761-98

**ORÇAMENTO****AO CFA**

A empresa **Patrón Indústria de Alimentos Eireli - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 28.889.799/0001-38 / I.E: 0783116100106, estabelecida na ADE CONJUNTO 14 LOTE 04, AGUAS CLARAS-DF CEP: 71.988-000, Apresenta e submete a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços em epigrafe:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Pão Francês 50gr	PATRON	8435	1,10	R\$ 9.278,50
2	Pão Doce 50gr	PATRON	8435	1,10	R\$ 9.278,50
3	Pão Integral 50gr	PATRON	4820	1,10	R\$ 5.302,00
4	Leite (litro)	PATRON	1928	5,30	R\$ 10.218,40
5	Manteiga 500g	PIRACANJUBA	241	27,80	R\$ 6.699,80
6	Taxa entrega	PATRON	241	55,00	R\$ 13.255,00
			Total		R\$ 54.032,20

Valor total 54.032,20

Brasília-DF, 03 de Agosto de 2021

DEBORA BENTO QUEIROS
Procurador Legal
R.G 2458002 – SESP/DF CPF: 045.447.761-98



CNPJ: 04.755.093/0001-15

PROPOSTA DE PREÇOS

AO CFA DF

A empresa **PALADAR MINEIRO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.755.093/0001-15** e I.E/DF sob o nº **07.785.112/001-46**, estabelecida na **ADE CONJUNTO 14 LOTE 03, AGUAS CLARAS-DF CEP: 71.988-000**, Telefone: **(61) 3399-8992/3399-2278** e-mail: licitacoespaladarmineiro@gmail.com. Apresenta e submete a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços em epigrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação e declaramos:

Declarações:

1. Declaramos que a presente proposta está em conformidade com todos os preceitos legais e regulares em vigor.
2. Declaramos expressamente que nos preços ofertados, estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros fretes, embalagens, montagem e entrega do material, bem como quaisquer outras despesas diretas ou indiretas.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Pão Francês 50gr	PALADAR	8435	0,99	R\$ 8.350,65
2	Pão Doce 50gr	PALADAR	8435	0,99	R\$ 8.350,65
3	Pão Integral 50gr	PALADAR	4820	1,10	R\$ 5.302,00
4	Leite (litro)	ITALAC	1928	4,50	R\$ 8.676,00
5	Manteiga 500g	ITALAC	241	26,99	R\$ 6.504,59
6	Taxa entrega	PALADAR	241	59,00	R\$ 14.219,00
			Total		R\$ 51.402,89

DADOS BANCÁRIO:

BANCO DO BRASIL
Nº: 1
AGÊNCIA: 2901-7
CONTA: 43763-8

PRAZOS E CONDIÇÕES:

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL
VALIDADE DA PROPOSTA: CONFORME EDITAL
GARANTIA: CONFORME EDITAL

Brasília-DF, 03 de Agosto de 2021

1

PALADAR MINEIRO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA ME
CNPJ sob o nº **04.755.093/0001-15** I.E/DF nº **07.785.112/001-46**
ADE CONJUNTO 14 LOTE 03, AGUAS CLARAS-DF CEP: **71.988-000**
TELEFAX: 61- 3399-8992 E-MAIL: LICITACOESPALADARMINEIRO@GMAIL.COM



INSCRIÇÃO NO CNPJ
04.755.093/0001-15

INSCRIÇÃO NO CF/DF
07.785.112/001-46

PALADAR MINEIRO COMÉRCIO E
DISTRIBUIÇÃO LTDA.

Q ADE CONJUNTO 14 LOTE 03
CEP 71988-000 - AGUAS CLARAS
BRASÍLIA - DF

FLAVIANO ARARUNA DELGADO DE LIMA
PROCURADOR LEGAL

CPF: 606.780.201-59 RG 1304728 SESP/DF

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)**Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	08/2020
Data final	06/2021
Valor nominal	R\$ 27.452,31 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,08743460
Valor percentual correspondente	8,743460 %
Valor corrigido na data final	R\$ 29.852,59 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1813 - www.cfa.org.br

Ofício nº 1736/2021/CFA

Brasília, 09 de agosto de 2021.

Ao Sr. Adm. Francisco Rogério Cristino
Diretor Administrativo e Financeiro

Assunto: **Autorização de renovação**

Solicitamos autorização para renovação contratual com a empresa **PÃO E PRONTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTO LTDA ME** que realiza o fornecimento de lanche in-natura aos funcionários do Conselho Federal de Administração. Conforme descrito na Solicitação de Renovação Contratual 0941467, a empresa realizou o serviço de forma satisfatória, cumprindo com todo os requisitos exigidos nos termos do contrato.

O valor apresentado pela empresa **PÃO E PRONTO** para a renovação está abaixo dos valores das propostas que foram encaminhadas por outros fornecedores, sendo assim, mostra-se vantajosa para o CFA a renovação contratual.

A proposta para renovação ficou orçada em R\$ 29.852,59 (vinte e nove mil oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), tendo um reajuste de 8,74% baseado no INPC dos últimos 12 meses.

Caso seja autorizada a contratação, favor informar a dotação orçamentária que suportará as despesas.

Anexos: I - Solicitação de Renovação de Contrato CFA-CAA (0941467).
II - Declaração de Aceite PÃO E PRONTO (0943176).

Atenciosamente,

Ana Carolina de Luna
Chefe da Seção de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Luna, Chefe da Seção de Compras**, em 09/08/2021, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0957935** e o código CRC **06E8BFE8**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 476900.002176/2021-35

SEI nº 0957935



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Coordenadoria de Orçamento e Finanças
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-
DF - CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

Despacho nº 749/2021/CFA

Brasília, 09 de agosto de 2021.

Para: Seção de Compras - CFA

Providências: autorizo a renovação contratual com a empresa **PÃO E PRONTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTO LTDA ME** que realiza o fornecimento de lanche in-natura aos funcionários do Conselho Federal de Administração. Conforme descrito na Solicitação de Renovação Contratual 0941467, cuja despesa correrá à conta da dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.01.007.

Adm. Francisco Rogério Cristino
Diretor de Administração e Finanças
CFA-CE nº 1904



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Rogério Cristino, Diretor(a)**, em 12/08/2021, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0958800** e o código CRC **BEDC2944**.

Referência: Processo nº 476900.002176/2021-35

SEI nº 0958800



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.912.912/0001-93 DUNS®: 899953936
Razão Social: PAO E PRONTO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
Nome Fantasia: PAO E PRONTO ALIMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 23/05/2022
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 04/01/2022
FGTS Validade: 29/08/2021
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 17/01/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 18/10/2021
Receita Municipal (Isento)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/05/2021 (*)

Emitido em: 11/08/2021 09:20

CPF: 017.386.671-97 Nome: ANA CAROLINA DE LUNA

Ass: _____

1 de 1



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Contratos

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA - Bairro Asa Sul -
Brasília-DF - CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

PROCESSO SEI Nº 476900.006829/2019-31

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CFA Nº 27/2019/CFA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA PÃO E PRONTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTO LTDA ME.

CONTRATANTE

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 34.061.135/0001-89, instalado na SAUS Quadra 01 Bloco L Edif. CFA, em Brasília - DF, neste ato representado por seu Presidente Adm. Mauro Kreuz, Brasileiro, CRA-SP 85872, CPF nº 361.887.350-68, daqui por diante designado simplesmente CFA.

CONTRATADA

PÃO E PRONTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 10.912.912/0001-93, estabelecida na ADE CONJUNTO 14 LOTE 03, ÁGUAS CLARAS-DF, CEP: 71.988-000, BRASÍLIA/DF, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Procurador Legal Flaviano Araruna Delgado de Lima, nacionalidade, estado civil portador da CI-RG nº 1304728 SESP/DF, inscrito no CPF sob o nº 606.780.201-59, conforme Contrato Social, que confere aos qualificados poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram ADITIVO CONTRATUAL PARA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, em conformidade com as disposições contidas nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, atualizadas; nos Decretos nº 10.024/19, nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e subsidiariamente nos Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, nº 3.784, de 6 de abril de 2001, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 06/2020, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, doravante designado meramente edital, e nos autos do processo nº 476900.002176/2021-35, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DE ALTERAÇÃO

1.1. O presente aditivo contratual tem por objeto a prorrogação do prazo de fornecimento de lanche in-natura aos funcionários do Conselho Federal de Administração

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O contrato vigorará entre **28/08/2021 e 27/08/2022**, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos de acordo do interesse das partes, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO

3.1. O valor a ser cobrado pelo fornecimento é de R\$ 29.852,59 (vinte e nove mil oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos)

3.2. O valor constante do termo aditivo correrá à conta da dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.01.007.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, no que couber, para que surtos todos os seus jurídicos e legais efeitos, produzindo os resultados deste mister.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. E por estarem justos e combinados, assinam eletronicamente, para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE:

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adm. Mauro Kreuz

Presidente - CRA-SP 85872

CPF nº 361.887.350-68

CONTRATADA:

PÃO E PRONTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTO LTDA ME

Flaviano Araruna Delgado de Lima

Procurador Legal

CPF nº 606.780.201-59

FISCAIS DO CONTRATO:

Adm. Isaías Alves dos Santos - Fiscal

Adm. Lucas Vilarino e Silva - Suplente

TESTEMUNHAS:

Adm. Francisco Rogério Cristino

Diretor Administrativo e Financeiro

CRA-CE nº 1904

Assessoria Jurídica do CFA



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Luna, Chefe da Seção de Compras**, em 13/08/2021, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0965474** e o código CRC **74F9F729**.

Referência: Processo nº 476900.002176/2021-35

SEI nº 0965474



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

Ofício nº 1792/2021/CFA

Brasília, 13 de agosto de 2021.

Ao Sr.

Adv. Marcelo Dionísio de Sousa

Coordenador da Assessoria Jurídica do CFA

Assunto: **Aditivo contratual.**

Por meio do Pregão Eletrônico nº 06/2020, o Conselho Federal de Administração firmou contrato com a Empresa **EMPRESA PÃO E PRONTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTO LTDA ME** para fornecimento de lanche *in natura* para os colaboradores do CFA.

Considerando que - o serviço foi prestado com qualidade, que a continuidade do contrato é do interesse de ambos, que a empresa manteve o reajuste dentro do valor estipulado no contrato e que após a realização das pesquisas de mercado os valores apresentados ficaram acima do que foi proposto pela **PÃO E PRONTO** - restou constatado que a renovação é mais vantajosa para o Conselho.

Submetemos, portanto, à ASJ/CFA o pedido de análise da prorrogação daquele contrato, de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93.

Documentos I - Solicitação de Renovação de Contrato CFA-CAA (0941467);
Relacionados: II - Declaração de Aceite PÃO E PRONTO (0943176);
III - Despacho 749 (0958800).

Atenciosamente,

Ana Carolina de Luna
Assistente Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Luna, Chefe da Seção de Compras**, em 13/08/2021, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0965618** e o código CRC **EDD68BC8**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 476900.002176/2021-35

SEI nº 0965618



Assessoria Jurídica

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1820 - www.cfa.org.br

PARECER Nº Parecer nº 322/2021
PROCESSO Nº 476900.002176/2021-35
INTERESSADO: Seção de Compras/CFA

I - RELATÓRIO

A Seção de Compras/CFA solicita a esta Assessoria Jurídica parecer sobre a possibilidade de prorrogação do CONTRATO Nº 4/2020/CFA (doc SEI nº 0595501), celebrado entre o **CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA PÃO E PRONTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTO LTDA ME**, que tem por objeto o fornecimento de lanche in-natura aos funcionários do Conselho Federal de Administração.

É o relatório.

II- FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

Salienta-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações.

Nos cabe prestar consultoria pelo prisma estritamente jurídico, não nos competindo adentrar na seara da oportunidade e conveniência administrativa dos atos praticados no âmbito da autarquia federal, nem analisar os aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Conforme entendimentos constantes do Manual da Boa Prática Consultiva - BPC nº 07, editada pela AGU:

"O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade."

Sobre tais dados, partiu-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis à sua adequação às necessidades da Administração.

Convém sublinhar que, parte das observações expendidas por este órgão de consultoria jurídica não passa de recomendações, com vistas a salvaguardar a autoridade administrativa assessorada, e não vinculá-la, como já se manifestou a corte de contas:

"O parecer jurídico e técnico não vincula o gestor, que tem a obrigação de examinar a correção dos pareceres, até mesmo para corrigir eventuais disfunções na administração e, portanto, não afasta, por si só, a sua responsabilidade por atos considerados irregulares pelo Tribunal de Contas da União. (Acórdão 206/2007 Plenário)"

O acatamento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade assessorada, não haverá, necessariamente, ilegalidade no proceder, mas assunção de risco.

Bem como, o prosseguimento do feito sem a correção de questões que envolvam a legalidade, de observância obrigatória pela Administração, apontadas como óbices a serem corrigidos ou superados, são de responsabilidade exclusiva do órgão.

Cabe à autoridade verificar a exatidão das informações e zelar para que todos os atos processuais sejam praticados somente por aqueles que detenham as correspondentes atribuições.

III - ANÁLISE

Pois bem. Via de regra, a contratação não pode ultrapassar o prazo de vigência do crédito orçamentário a que se vincular. Entretanto, o inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993 cria uma exceção para a contratação que tenha como objeto "**a prestação de serviços continuados**", desde que atendidos certos requisitos previstos em lei, quais sejam:

- a) previsão expressa de possibilidade da prorrogação no Edital e no Contrato;
- b) que o serviço prestado seja de natureza contínua;
- c) que vise à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;
- d) anuência da Contratada;
- e) manifestação do fiscal do contrato, atestando a regularidade dos serviços até então prestados;
- f) que o prazo de vigência total do ajuste não ultrapasse o limite de sessenta ou quarenta e oito meses, conforme o objeto e hipótese contratual;
- g) manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- h) autorização prévia da autoridade superior.

Vale ressaltar que os efeitos da falta de uma definição objetiva dos serviços continuados encontram-se na constante polêmica e, principalmente, na falta de parâmetros que sirvam de base a uma análise dos fatos para além do estritamente determinado na norma.

Acerca da identificação dos serviços contínuos, Marçal afirma:

"Os serviços de natureza continuada se caracterizam por contratos que impõem à parte o dever de realizar uma conduta que se renova ou se mantém no decurso do tempo. Não há uma conduta específica e definida cuja execução libere o devedor, (...)" **[Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12ª Ed, pág. 666].**

Nesse mesmo sentido, a manifestação do Tribunal de Contas da União, proferida no **Acórdão 4614/2008 - Segunda Câmara:**

(...)

25. Quanto a este aspecto, ressalto posicionamento já adotado pelo Plenário do TCU no sentido de que a natureza de um serviço, se executado de forma contínua ou não, não pode ser definida de forma genérica, e sim vinculada às características e às necessidades do órgão ou entidade contratante. Isso se aplica às ações de publicidade: a sua definição como serviço de caráter contínuo deverá ser efetivada a partir da análise de cada caso concreto. Nesse enfoque, cito os Acórdãos 35/2000 - Plenário e 132/2008 - 2ª Câmara.

(...)

O importante é deixar claro que a necessidade permanente de execução, por si só, não se mostra como critério apto para caracterizar um serviço como contínuo. O que caracteriza um serviço como de natureza contínua é a imperiosidade da sua prestação ininterrupta em face do desenvolvimento habitual das atividades da instituição.

Constata-se, portanto, a inexistência de rol taxativo para serviços continuados visto que cada doutrinador faz sua própria relação exemplificativa, a partir da inteligência dos dispositivos legais e regulamentares.

Alguns doutrinadores incluem serviços não constantes do Decreto nº 2.271/97, dando à relação deste diploma também um caráter exemplificativo. A jurisprudência desta Corte adota esse mesmo posicionamento, **entendendo que a definição de um serviço como continuado depende de suas características específicas. (Acórdão TC 010.507/2001-0. Relator: ministro Augusto Sherman Cavalcanti, 1ª Câmara. Grifo nosso).**

Verifica-se assim, que são considerados contínuos os serviços que não podem ser interrompidos sem causar prejuízo para a administração.

Passemos a comprovação de que a renovação importará na obtenção de preços e condições vantajosas, o TCU estabelece a necessidade de realização de pesquisa de mercado antes da renovação do contrato. Neste sentido:

(...)

9.7.6. quando da proximidade das renovações contratuais, proceda aos levantamentos de requisitos e as respectivas pesquisa de preços em conformidade com os quantitativos realizados e expectativas de aumento ou redução da demanda futura, de modo a aferir os valores unitários com os preços praticados com os vigentes no mercado, com a antecedência necessária à realização de Pregão, antes de findo o período de contratação, se não assegurada a obtenção da proposta mais vantajosa com a prorrogação; (...)
(Acórdão 6286/2010-Primeira Câmara - Data da sessão: 28/09/2010 - Relator AUGUSTO NARDES)

Constata-se, portanto, a inexistência de rol taxativo para serviços continuados visto que cada doutrinador faz sua própria relação exemplificativa, a partir da inteligência dos dispositivos legais e regulamentares.

Alguns doutrinadores incluem serviços não constantes do Decreto nº 2.271/97, dando à relação deste diploma também um caráter exemplificativo. A jurisprudência desta Corte adota esse mesmo posicionamento, **entendendo que a definição de um serviço como continuado depende de suas características específicas. (Acórdão TC 010.507/2001-0. Relator: ministro Augusto Sherman Cavalcanti, 1ª Câmara. Grifo nosso).**

Em relação à avaliação econômica exigida pela Corte de Contas, a seu turno, impõe-se que a administração pública realize pesquisa de mercado, sendo recomendável a elaboração de planilha comparativa de preços e confecção de relatório circunstanciado dos valores obtidos, que possa lastrear a manifestação técnica de confirmação ou não da vantajosidade econômica da prorrogação excepcional do prazo contratual.

Neste sentido:

(...)

Nas prorrogações de contratos, com ou sem repactuação de preços, observe como indispensável, a prática de consulta/pesquisa de preços de mercado de modo a aferir se as condições e preços contratados continuam mais vantajosos para a administração, na forma preconizada no art. 57, II, da Lei 8.666/93, bem como faça constar manifestação formal e fundamentada, nos casos de eventual discordância da

Importante salientar que a avaliação da vantajosidade econômica não se traduz no simples valor monetário da contratação comparado com o dos orçamentos obtidos, pois existe todo um custo administrativo envolvendo o desfazimento de um contrato e a seleção e celebração de um outro, para ficar em apenas nesse outro aspecto.

Como sabido, a pesquisa de mercado revela-se necessária para a demonstração de que os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração. Tal comprovação sobressai como um dos requisitos primordiais a fundamentar pleitos de prorrogações contratuais, refletindo a observância de princípios basilares que devem nortear a atuação do agente público, principalmente os da supremacia do interesse público sobre o privado, impessoalidade, moralidade, eficiência e economicidade.

Vale ressaltar que é obrigação da pessoa contratada manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que possibilitaram sua contratação, conforme previsão do artigo 55, XIII, da Lei nº 8.666/1993.

Atenção especial deve ser conferida à regularidade fiscal e trabalhista, conforme artigo 29 da Lei nº 8.666/1993, artigo 195, §3º, da Constituição, artigo 27, alínea a, da Lei nº 8.036/1990, e artigo 205 do Código Tributário Nacional.

Na mesma linha, deve haver pesquisa sobre a eventual existência de sanções aplicadas à pessoa contratada que possam determinar a suspensão ou o impedimento de contratação com a Administração Pública, observadas as disposições dos artigos 12 e incisos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, 19 e 22 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, 38, II, da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, e 10 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Havendo restrição dessa natureza, estará inviabilizada a prorrogação contratual.

Do exame realizado na minuta vinculada aos autos (doc. SEI nº 0965474), consideramos que encontra-se adequada ao que se propõe.

V. CONCLUSÃO

O presente parecer restringiu-se aos aspectos jurídicos formais, com base nas peças constantes dos autos, não adentrando no mérito administrativo, como questões de conveniência e oportunidade, cuja atribuição é do administrador.

Ressalta-se, também, que o presente parecer está sendo emitido condicionalmente em respeito à Boa Prática Consultiva CGU/AGU nº 05 e 31, pois a apreciação jurídica em tese do ato não resta prejudicada pela ausência das justificativas e providências determinadas.

Diante do exposto, sem prejuízo das recomendações contidas nesse instrumento, esta Assessoria se manifesta favoravelmente à prorrogação do CONTRATO Nº 4/2020/CFA.

É o parecer.

Brasília/DF, 17 de agosto de 2020.

KEILA MAIA MAIA E SILVA

Assessoria Jurídica - CFA

OAB/DF 53469



Documento assinado eletronicamente por **Keila Maria Maia e Silva**, **Assessor(a) Jurídico(a)**, em 17/08/2021, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0968557** e o código CRC **E843C1E2**.

Referência: Processo nº 476900.002176/2021-35

SEI nº 0968557



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Contratos

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA - Bairro Asa Sul -
Brasília-DF - CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

PROCESSO SEI Nº 476900.006829/2019-31

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CFA Nº 04/2020/CFA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA PÃO E PRONTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTO LTDA ME.

CONTRATANTE

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 34.061.135/0001-89, instalado na SAUS Quadra 01 Bloco L Edif. CFA, em Brasília - DF, neste ato representado por seu Presidente Adm. Mauro Kreuz, Brasileiro, CRA-SP 85872, CPF nº 361.887.350-68, daqui por diante designado simplesmente CFA.

CONTRATADA

PÃO E PRONTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 10.912.912/0001-93, estabelecida na ADE CONJUNTO 14 LOTE 03, ÁGUAS CLARAS-DF, CEP: 71.988-000, BRASÍLIA/DF, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Procurador Legal Flaviano Araruna Delgado de Lima, nacionalidade, estado civil portador da CI-RG nº 1304728 SESP/DF, inscrito no CPF sob o nº 606.780.201-59, conforme Contrato Social, que confere aos qualificados poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram ADITIVO CONTRATUAL PARA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, em conformidade com as disposições contidas nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, atualizadas; nos Decretos nº 10.024/19, nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e subsidiariamente nos Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, nº 3.784, de 6 de abril de 2001, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 06/2020, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, doravante designado meramente edital, e nos autos do processo nº 476900.002176/2021-35, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DE ALTERAÇÃO

1.1. O presente aditivo contratual tem por objeto a prorrogação do prazo de fornecimento de lanche in-natura aos funcionários do Conselho Federal de Administração

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O contrato vigorará entre **28/08/2021 e 27/08/2022**, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos de acordo do interesse das partes, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO

3.1. O valor a ser cobrado pelo fornecimento é de R\$ 29.852,59 (vinte e nove mil oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos)

3.2. O valor constante do termo aditivo correrá à conta da dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.01.007.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, no que couber, para que surtos todos os seus jurídicos e legais efeitos, produzindo os resultados deste mister.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. E por estarem justos e combinados, assinam eletronicamente, para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE:

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adm. Mauro Kreuz

Presidente - CRA-SP 85872

CPF nº 361.887.350-68

CONTRATADA:

PÃO E PRONTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTO LTDA ME

Flaviano Araruna Delgado de Lima

Procurador Legal

CPF nº 606.780.201-59

FISCAIS DO CONTRATO:

Adm. Isaías Alves dos Santos - Fiscal

Adm. Lucas Vilarino e Silva - Suplente

TESTEMUNHAS:

Adm. Francisco Rogério Cristino

Diretor Administrativo e Financeiro

CRA-CE nº 1904

Assessoria Jurídica do CFA



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Rogério Cristino, Diretor(a)**, em 24/08/2021, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Isaias Alves dos Santos, Coordenador(a) de Recursos Humanos e Apoio Administrativo**, em 25/08/2021, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Flaviano Araruna Delgado de Lima, Usuário Externo**, em 25/08/2021, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Mauro Kreuz, Presidente**, em 25/08/2021, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0976296** e o código CRC **5E630A9F**.

Referência: Processo nº 476900.002176/2021-35

SEI nº 0976296



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

Ofício nº 1995/2021/CFA

Brasília, 26 de agosto de 2021.

À Seção de Contabilidade

Assunto: **Nota de Empenho.**

Solicitamos emissão de Nota de Empenho para a empresa **PÃO E PRONTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTO LTDA ME**, Aditivo Contratual CFA-SCONT (0976296).

Anexos: I - Solicitação de Renovação de Contrato CFA-CAA (0941467);
II - Despacho 749 (0958800);
III - Aditivo Contratual CFA-SCONT (0976296).

Atenciosamente,

Ana Carolina de Luna
Chefe da Seção de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Luna, Chefe da Seção de Compras**, em 26/08/2021, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0981185** e o código CRC **DF6643D7**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 476900.002176/2021-35

SEI nº 0981185



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Contabilidade

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932
 Telefone: (61) 3218-1816 - www.cfa.org.br

CFA 34.061.135/0001-89	Nota de empenho 120	Exercício 2021
Número: 120 Tipo: Global	Processo: 1357/2020-63 Modalidade Contratada: Outros	Emissão: 01/03/2021
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.01.007 - Lanche In Natura		
Favorecido Nome: PÃO E PRONTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTO LTDA ME Endereço: Bairro: Cidade/UF: CEP: Telefone: Inscrição Municipal: RG/Inscrição Estadual:		
CNPJ/CPF 10.912.912/0001-93	Dados Bancários Banco: Conta: Agência:	
Valor: 15.000,00 Quinze Mil Reais		
Histórico: VALOR EMPENHADO, POR ESTIMATIVO, EM FAVOR DA EMPRESA PÃO E PRONTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTO LTDA ME, REF. FORNECIMENTO DE LANCHE IN-NATURA AOS FUNCIONÁRIOS DO CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO. OS PÃES FORNECIDOS DEVERÃO TER PESO MÍNIMO DE 50 GRAMAS A UNIDADE, O LEITE DEVERÁ SER EM EMBALAGENS TETRA PARK DE 1 (UM) LITRO E A MANTEIGA EM POTE DE 500 GRAMAS A UNIDADE; NO PREÇO APRESENTADO JÁ DEVERÁ CONSTAR TODOS OS CUSTOS; A ENTREGA SERÁ DIÁRIA DO QUANTITATIVO PROPOSTO, NA SEDE DO CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO, SEMPRE ATÉ ÀS 15H, NOS DIAS ÚTEIS DA VIGÊNCIA DO CONTRATO; E É GARANTIDA A QUANTIDADE MÍNIMA DIARIAMENTE ESTABELECIDADA NO QUADRO DE QUANTITATIVOS, PODENDO O CFA, A SEU CRITÉRIO, AUMENTAR O PEDIDO DIÁRIO, CONFORME A NECESSIDADE, MEDIANTE AVISO PRÉVIO, CONFORME CONTRATO 4 (0595501) - PROCESSO SEI 4769.00.001357/2020-63.		
Saldo Anterior 25.000,00	Valor do Empenho 15.000,00	Saldo Atual da Conta 10.000,00

Evite imprimir. Colabore com o meio ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Rogério Cristino, Diretor(a)**, em 01/03/2021, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Mauro Kreuz, Presidente**, em 03/03/2021, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília.

DIRETORIA DO FORO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

a)Proc. nº 0014198-41.2021.4.03.8001-UCIN; b)Objeto: Contratação in company de Fernando Faleiros de Oliveira para a Palestra Assédio Moral no Ambiente de Trabalho, em formato telepresencial, para até 60 participantes; c)Contratado: FERNANDO FALEIROS DE OLIVEIRA; d)CPF: 710.889.031-34; e)Valor: R\$ 1.200,00; f)Fundamento Legal: Art. 25, inc. II, combinado com art. 13, inc. VI da Lei 8.666/93; g)Autorização: Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa; h)Ratificação: Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro.

5ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
DIRETORIA DO FORO

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 30/2021; Processo: 2659-63.2021.4.05.7600; Contratante: Justiça Federal no Ceará; Contratada: SVP Construções e Serviços Eireli; Objeto: reforma de instalações prediais e de cabeamento estruturado do térreo, 6º e 7º pavimentos do Ed. Lauro Leitão - anexo Aldeota; Vigência: 150 dias, a contar da data da assinatura; Prazo de Execução: 120 dias, a partir da Ordem de Serviço; Data Ass.: 25/08/2021; Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico nº 09/2021 da JFCE; Valor total da contratação: R\$ 1.068.000,00; Programa de Trabalho: 02.122.0033.15GD.1048; Elemento de Despesa: 4490.51; Nota de Empenho 2021NE000241, de 12/08/2021, no valor de R\$ 1.068.000,00; Signatários: Pela Contratante, Dr. Alcides Saldanha Lima, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sra. Steffany Veloso Pacheco, Representante Legal.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 42/2020 (nº Correios: 9912264690); Processo: 2095-21.2020.4.05.7600; Contratante: Justiça Federal no Ceará; Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT; Objeto: prorrogação da vigência contratual pelo prazo de 12 (doze) meses, de 28/08/2021 a 28/08/2022; Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; Data Assinatura: 25/08/2021; Signatários: Pela Contratante, Sra. Raquel Rolim Pereira Galvão de Melo, Diretora da Secretaria Administrativa, e pela Contratada, Sra. Helen Aparecida de Oliveira Cardoso, Representante Legal, e Sra. Alessandra Candice da Cruz Ferreira, Representante Legal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 62/2018; Processo: 1461-93.2018.4.05.7600; Contratante: Justiça Federal no Ceará; Contratada: Elimco Soluções de Engenharia Ltda; Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro do ano de 2020, referente a alteração dos valores do adicional de insalubridade das categoria de marceneiro, bombeiro, ajudante de marceneiro e ajudante de bombeiro, alterando o valor contratual de R\$ 133.307,04 para R\$ 133.424,94, a partir do dia 1º/1/2020, e para R\$ 133.442,18, a partir de 1º/2/2020; Fundamentação Legal: Arts. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93; Data Assinatura: 26/08/2021; Signatários: Pela Contratante, Sra. Raquel Rolim Pereira Galvão de Melo, Diretora da Secretaria Administrativa, e pela Contratada, Sr. João Bosco dos Santos, Representante Legal.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA

EXTRATO DE CONTRATO

Ct. 11/21; contratante: JFPB; contratada: JP Construções e Serviços Eireli; objeto: execução do projeto de reparação, conserto, manutenção e conservação das fachadas externas dos edifícios sede e anexos da Subseção Judiciária em Campina Grande/PB; licitação: Pregão eletrônico 09/2021; PTRES: 192203 e ED 449052; empenho global nº 164, de 23/08/2021, no valor de R\$ 522.771,31; Valor total contratado: R\$ 1.574.064,27; assinatura: 25/08/21; vigência: da data de assinatura até o cumprimento de todas as obrigações contratuais; foro: Justiça Federal João Pessoa; signatários: Manuel M de V Neto-JFDF; João L G Albuquerque - Sócio-Adm.

Entidades de Fiscalização
do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato Nº 04/2020. Termo aditivo nº 01. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa PÃO E PRONTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTO LTDA. Objeto: O presente aditivo contratual tem por objeto a prorrogação do prazo de fornecimento de lanche in-natura aos funcionários do Conselho Federal de Administração. Valor: R\$ 29.852,59 (vinte e nove mil oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) anual. Prazo de validade do dia 28/08/2021 a 27/08/2022. Data da Assinatura: 25/08/2021. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO Nº 15/2021

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 16/08/2021, .Entrega das Propostas: a partir de 16/08/2021, às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/09/2021, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de Administração e Operação em Regime 24x7, com posto de trabalho no Ambiente de Tecnologia da Informação, em regime de 5 dias x 8 horas diárias (horário de expediente do CFC) e prestação de Serviços Avançados de Análise de Segurança, a m de gerenciamento do Ambiente de Tecnologia da Informação do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) em Brasília DF, conforme especificação no Anexo I do TR

HELIO MATHEUS SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

(SIDE - 26/08/2021) 383500-02021-2021NE000057

CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2021

Autorizo a despesa abaixo especificada, na forma de inexigibilidade de licitação fundamentada no caput e no inciso I do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/1993, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso de software de gestão tipo ERP, para uso do Conselho Federal de Educação Física, bem como a prestação de serviços de migração dos dados, implantação, treinamentos, customizações, acompanhamento após implantação e suporte e manutenção contínua.

Justificativa: A contratação pretendida tem por finalidade proporcionar ao CONFEF as ferramentas sistêmicas necessárias para a execução de processos essenciais para o Conselho, assim como, para o suporte e acompanhamento dos trabalhos dos Conselhos Regionais conforme previsão estatutária e planejamento estratégico.

Nome do Credor: SPIDERWARE CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA
CNPJ/CPF: 40.162.372/0001-39

Endereço: Rua Mairink Veiga, 11 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20090-050

Valor: Até R\$ 281.631,72 (duzentos e oitenta e um mil, seiscentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos)

Processo de Despesa: Conta contábil: 6.2.2.1.01.01.050 (serviços de informática)

/ Projeto: 2000 (Manutenção da Entidade) /Subprojeto: 2030 (Sede Avenida República do Chile)

Processo: Inexigibilidade CONFEF nº 06/2021

CLAUDIO AUGUSTO BOSCHI
Presidente

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio nº 14/2021, assinado em 24/08/2021; firmado com o Crea-MS; Objeto: Auxílio financeiro ao programa Prodesu - PRODAFISC - II-A - Execução do Plano de Fiscalização; Base legal: Lei nº 8.666/93, Decreto nº 6.170/07, Resolução nº 1.030/11, D. Normativas nº 087 e 088/11, P. Interministerial nº 424/2016 e Decisão PL nº 1295/2021; Vigência até 30/04/2022; Nota de Empenho nº 378, de 25/08/2021, Valor do Concedente: R\$ 225.702,70; Conveniente: R\$ 56.425,68; Processo SEI Nº 2659/2021.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021 - UASG 389438

Nº Processo: 8912/2021. Objeto: Registro de Preços para aquisição de documentos profissionais para atender as necessidades do Conselho Federal de Farmácia - CFF, a ser entregue na cidade de Brasília/DF, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência.. Total de Itens Licitados: 5. Edital: 27/08/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Shis Qi 15 - Lote I - Lago Sul, Lago Sul - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/389438-5-00008-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 27/08/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 13/09/2021 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Caso haja discordância entre as especificações do objeto consignadas no Comprasnet e as estabelecidas neste edital, prevalecerão as deste último..

WALTER DA SILVA JORGE JOAO
Presidente do Cff

(SIASGnet - 26/08/2021) 389438-00001-2021NE000027

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato CFMV nº 12/2021, firmado em 25/08/2021, com a empresa PARLAMENTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (CNPJ: 04.833.525/0001-69). Objeto: Serviços de assessoria e consultoria parlamentar, legislativa e institucional, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital. Fundamento legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019. Vigência: O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. Processo Administrativo: 818/2021. Procedimento: Pregão Eletrônico nº 07/2021 (UASG 389185 - Comprasnet). Cobertura Orçamentária: Rubrica nº 6.2.2.1.1.01.02.02.006.001 - Consultoria e Assessoria - Jurídica e Técnica - PJ. Valor Total: R\$ 70.000,00. Nota de Empenho: nº 643, de 24/08/2021. Signatários: pela Contratante, Francisco Cavalcanti de Almeida, Presidente do CFMV, e, pela Contratada, LUIZA DE LEMOS SILVA CRUZ GUIMARÃES, Sócia.

CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 06/2021 derivado do processo de dispensa nº 22/2020. Contratante: Conselho Federal dos Representantes Comerciais, inscrito CNPJ/MF sob o nº 34.046.367/0001-68, Contratada: Drive Top Telecomunicações e Eletrônica Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.374.192/0001-15 Objeto: Serviço de manutenção preventiva e corretiva da Central Telefônica que entre si celebraram o Conselho Federal dos Representantes Comerciais-Confere e a Empresa Drive top Telecomunicações e Eletrônica Eireli Amparo Legal: Lei nº8.666/93, Valor mensal: R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais) Data da Assinatura: 01/06/2021, Vigência: 01/06/2021 a 01/06/2022, Signatários: Manoel Affonso Mendes de Farias Mello, pelo Contratante (CONFERE), e Marco Aurélio da Silva, pela Contratada (Drive Top Telecomunicações e Eletrônica Eireli).

Contrato de prestação de serviços nº 08/2021 derivado do processo de dispensa nº 21/2021. Contratante: Conselho Federal dos Representantes Comerciais, inscrito CNPJ/MF sob o nº 34.046.367/0001-68, Contratada: ICP DOCTOR FRIO RJ SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA (CLIMA TOP BRASIL), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.604.232/0001-91 Objeto: Elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle dos Sistemas de Climatização que entre si celebraram o Conselho Federal dos Representantes Comerciais - Confere e a Empresa ICP DOCTOR FRIO RJ SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA (CLIMA TOP BRASIL) Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, Valor mensal: R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) Data da Assinatura: 20/07/2021, Vigência: 20/07/2021 a 20/07/2022, Signatários: Manoel Affonso Mendes de Farias Mello, pelo Contratante (CONFERE), e Izabela Silva Pereira (ICP DOCTOR FRIO RJ SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA).

Contrato emergencial de prestação de serviços nº 13/2021 derivado do processo de dispensa nº14/2021. Contratante: Conselho Federal dos Representantes Comerciais, inscrito CNPJ/MF sob o nº 34.046.367/0001-68, Contratada: MUNDIVOX TELECOMUNICAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.228.550/0001-01 Objeto: Locação de link de acesso à internet, com velocidade 100MB, distribuído por fibra ótica na sede do Conselho Federal dos Representantes Comerciais. Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, Valor mensal: R\$ 3.312,50 (três mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos) Data da Assinatura: 25/08/2021, Vigência: 25/08/2021 a 25/02/2022, Signatários: Manoel Affonso Mendes de Farias Mello, pelo Contratante (CONFERE), e Erik Matoso de Paiva Vidual, (MUNDIVOX TELECOMUNICAÇÕES LTDA.)





Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Contabilidade
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF -
CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1816 - www.cfa.org.br

CFA 34.061.135/0001-89	Nota de empenho 82	Exercício 2022
Número: 82 Tipo: Estimativo	Processo: 2176/2021-35 Modalidade Contratada: Outros	Emissão: 08/02/2022
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.01.007 - Lanche In Natura		
Favorecido Nome: PÃO E PRONTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTO LTDA ME Endereço: Bairro: Cidade/UF: CEP: Telefone: Inscrição Municipal: RG/Inscrição Estadual:		
CNPJ/CPF 10.912.912/0001-93	Dados Bancários Banco: Conta: Agência:	
Valor: 10.000,00 Dez Mil Reais		
Histórico: VALOR EMPENHADO, POR ESTIMATIVO, EM FAVOR DA EMPRESA PÃO E PRONTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTO LTDA ME, REF. FORNECIMENTO DE LANCHE IN-NATURA AOS FUNCIONÁRIOS DO CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO. OS PÃES FORNECIDOS DEVERÃO TER PESO MÍNIMO DE 50 GRAMAS A UNIDADE, O LEITE DEVERÁ SER EM EMBALAGENS TETRA PARK DE 1 (UM) LITRO E A MANTEIGA EM POTE DE 500 GRAMAS A UNIDADE; NO PREÇO APRESENTADO JÁ DEVERÁ CONSTAR TODOS OS CUSTOS; A ENTREGA SERÁ DIÁRIA DO QUANTITATIVO PROPOSTO, NA SEDE DO CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO, SEMPRE ATÉ ÀS 15H, NOS DIAS ÚTEIS, VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28/08/2021 A 27/08/2022. E É GARANTIDA A QUANTIDADE MÍNIMA DIARIAMENTE ESTABELECIDADA NO QUADRO DE QUANTITATIVOS, PODENDO O CFA, A SEU CRITÉRIO, AUMENTAR O PEDIDO DIÁRIO, CONFORME A NECESSIDADE, MEDIANTE AVISO PRÉVIO, CONFORME ADITIVO CONTRATUAL CFA-SCONT 0976296 - PROCESSO SEI 4769.00.002176/2021-35.		
Saldo Anterior 30.000,00	Valor do Empenho 10.000,00	Saldo Atual da Conta 20.000,00

Evite imprimir. Colabore com o meio ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Rogério Cristino, Diretor(a)**, em 08/02/2022, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Mauro Kreuz, Presidente**, em 08/02/2022, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1186631** e o código CRC **15CBA440**.

Referência: Processo nº 476900.002176/2021-35

SEI nº 1186631